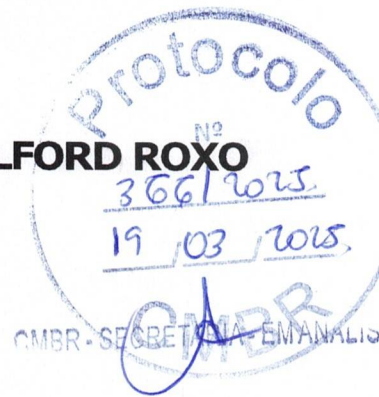




Projeto de Lei Nº _____ / 2025

“Dispõe sobre a modernização e padronização das barracas de feira no município de Belford Roxo e dá outras providências.”

Autor : Vereador Henrique Farofa

Faço saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO**, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a modernização e padronização das barracas das feiras do município de Belford Roxo, com o objetivo de garantir um ambiente mais organizado, limpo e seguro tanto para os feirantes quanto para os consumidores.

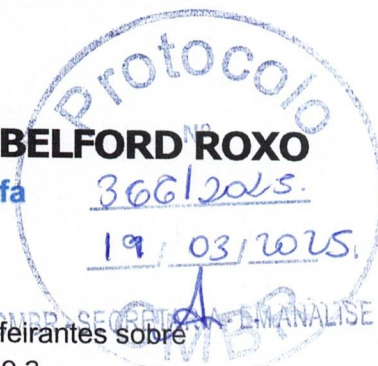
Art. 2º A modernização das barracas de feira será realizada pela Prefeitura Municipal de Belford Roxo, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou órgão competente, que deverá criar um projeto de revitalização e uniformização visual das barracas em todas as feiras públicas da cidade.

Art. 3º As barracas deverão ser padronizadas, respeitando os seguintes requisitos mínimos: I - Barracas de estrutura metálica resistente, com cobertura em material durável, leve e adequado para proteção contra intempéries (chuva e sol); II - Tecido ou material de revestimento limpo, de fácil manutenção e com cores padronizadas para garantir uniformidade estética; III - Utilização de materiais sustentáveis e recicláveis sempre que possível, com o objetivo de reduzir o impacto ambiental; IV - Capacidade para acomodar com segurança os produtos comercializados, com espaço adequado para a circulação de pessoas; V - Barracas com sistemas de armazenamento que garantam a organização e proteção dos produtos vendidos, evitando contato direto com o solo e a sujeira; VI - Iluminação adequada, garantindo a segurança e o conforto dos feirantes e consumidores, principalmente para as feiras realizadas no período noturno.

Art. 4º A implementação das novas barracas será feita de forma gradual, com a substituição das estruturas antigas por novas unidades padronizadas, respeitando as necessidades de cada feira e os espaços disponíveis.

Art. 5º A Prefeitura Municipal de Belford Roxo, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, ficará responsável pela fiscalização do cumprimento da padronização, estabelecendo prazos e formas de adaptação para os feirantes que ainda utilizarem barracas não padronizadas.

Art. 6º A Prefeitura poderá oferecer incentivos financeiros ou de financiamento, como subsídios ou parcelamento, para os feirantes que não tenham condições financeiras para arcar com a modernização imediata de suas barracas, visando garantir que todos possam adaptar-se às novas normas.



Art. 7º Será criado um programa de capacitação e orientação para os feirantes sobre as normas e benefícios da padronização das barracas, abordando desde a manutenção adequada dos materiais até boas práticas de higiene e organização do ambiente de trabalho.

Art. 8º A fiscalização do cumprimento das normas de modernização e padronização das barracas será realizada pelos órgãos competentes da Prefeitura, em parceria com as associações de feirantes, caso existam, e outras entidades representativas.

Art. 9º As feiras do município, após a implementação da padronização, deverão seguir padrões de higiene e segurança para garantir a qualidade dos produtos comercializados e o bem-estar dos consumidores, respeitando as normas sanitárias vigentes.

Art. 10º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do município, suplementadas se necessário.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei visa promover a modernização e padronização das barracas de feira do município de Belford Roxo, com o objetivo de proporcionar um ambiente mais organizado, seguro e atrativo tanto para os feirantes quanto para os consumidores. As feiras desempenham um papel importante na economia local, sendo um ponto de venda fundamental para pequenos produtores e comerciantes. No entanto, muitas dessas feiras carecem de uma estrutura adequada e padronizada, o que compromete a experiência dos consumidores e, muitas vezes, prejudica a qualidade do ambiente de trabalho dos feirantes. Com a padronização das barracas, buscamos melhorar a estética e a organização dos espaços, oferecendo mais segurança e conforto tanto para quem trabalha quanto para quem frequenta as feiras. Além disso, a medida contribuirá para a higiene do ambiente, reduzindo a exposição ao sol e à chuva, o que certamente resultará em um aumento na qualidade dos produtos comercializados. A modernização das barracas também está alinhada com as tendências de sustentabilidade e inovação, ao permitir o uso de materiais mais duráveis e ecológicos. O programa de capacitação para os feirantes será essencial para que todos os envolvidos compreendam a importância da padronização e as melhores práticas para o funcionamento das feiras. Com isso, temos a certeza de que a implementação dessa medida contribuirá significativamente para a valorização das feiras de Belford Roxo, tornando-as mais atrativas, organizadas e seguras, além de proporcionar um melhor ambiente para o desenvolvimento econômico local.

Contamos com o apoio de todos os vereadores para a aprovação deste importante projeto, que visa transformar as feiras de Belford Roxo em espaços mais modernos, limpos e funcionais.

Sala das Sessões, de de 2025.

Vereador Henrique Farofa